



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UFFS - *CAMPUS* CERRO LARGO
CONSELHO DO *CAMPUS*

RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CONSELHO DO *CAMPUS*/UFFS

*Aprova o Regimento do Ginásio de Esportes do
Campus Cerro Largo - UFFS.*

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

CAMPUS CERRO LARGO
Rua Major Antônio Cardoso, 590
97900-000 Cerro Largo/RS

(55) 3359 3950

www.uffs.edu.br

O Conselho do *Campus* Cerro Largo - UFFS, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o REGIMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES,
que estabelece as normas para sua utilização.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Largo/RS, 30 de agosto de 2012.

Edemar Rotta

Presidente do Conselho do *Campus*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UFFS - *CAMPUS* CERRO LARGO
CONSELHO DO *CAMPUS*
**REGIMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES
DO *CAMPUS* CERRO LARGO**

DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I

Do Objetivo e da Finalidade

Art. 1º O Regimento tem como objetivo regulamentar o uso do Ginásio de Esportes do *Campus* Cerro Largo da UFFS, definindo normas e rotinas de acesso e utilização.

Art. 2º O Ginásio de Esportes é destinado aos seguintes fins:

- I - atividades institucionais e acadêmicas;
- II - atividades esportivas, sociais e culturais da comunidade acadêmica;
- III - atividades esportivas, sociais e culturais promovidas pela comunidade externa, autorizadas pela Direção do *Campus* Cerro Largo da UFFS, com base neste regimento.

Parágrafo Único. A realização das atividades institucionais e acadêmicas tem preferência sobre as demais.

Seção II

Do Público-alvo

Art. 3º As diferentes instalações do Ginásio de Esportes do *Campus* Cerro Largo da UFFS podem ser utilizadas por:

- I - discentes de Graduação e Pós-graduação da UFFS;
- II - servidores públicos federais do quadro permanente da UFFS;

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

CAMPUS CERRO LARGO
Rua Major Antônio Cardoso, 590
97900-000 Cerro Largo/RS

(55) 3359 3950

www.uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UFFS - *CAMPUS* CERRO LARGO
CONSELHO DO *CAMPUS*

III - comunidade externa, sob a responsabilidade de integrantes da comunidade acadêmica supracitados.

Seção III

Da Utilização dos Espaços

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

CAMPUS CERRO LARGO
Rua Major Antônio Cardoso, 590
97900-000 Cerro Largo/RS

(55) 3359 3950

www.uffs.edu.br

Art. 4º Os horários de utilização das diferentes instalações do Ginásio de Esportes do *Campus* Cerro Largo da UFFS, mediante agendamento, são:

I - segunda-feira a sexta-feira, no horário das 15 horas às 22 horas, para as atividades esportivas, sociais e culturais da comunidade acadêmica.

Parágrafo Único. A Direção do *Campus* Cerro Largo da UFFS poderá, seguindo as orientações deste regimento, autorizar a utilização do Ginásio de Esportes em outros dias e horários.

Art. 5º As reservas de horário devem ser efetuadas no *Campus* Cerro Largo da UFFS, respeitando as seguintes situações:

I - Cada reserva deve ter um responsável, vinculado à UFFS, com exceção dos esportes coletivos, quando o número de responsáveis é de dois; os responsáveis devem apresentar matrícula SIAPE ou matrícula de curso, número de telefone para contato, o horário, a finalidade da utilização do Ginásio de Esportes e firmar termo de responsabilidade;

II - A hora de reserva compreende o período de 60 minutos;

III - É permitida a reserva de até dois horários semanais por pessoa.

Parágrafo Único. A direção do *Campus* Cerro Largo da UFFS poderá autorizar a substituição de atividades agendadas, desde que comunicados os responsáveis com a antecedência mínima de cinco dias.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

CAMPUS CERRO LARGO
Rua Major Antônio Cardoso, 590
97900-000 Cerro Largo/RS

(55) 3359 3950

www.ufes.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UFES - CAMPUS CERRO LARGO
CONSELHO DO CAMPUS

CAPÍTULO II DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I Dos Deveres

Art. 6º Para a utilização do Ginásio de Esportes, os usuários devem:

I - conhecer o regimento de utilização do Ginásio de Esportes do *Campus Cerro Largo* da UFES;

II - efetuar a reserva do espaço, através de formulário próprio, acompanhado de termo de responsabilidade;

III - comparecer no horário reservado para utilização;

IV - ajustar a posição de tabelas, goleiras, redes móveis ou outros equipamentos particulares à prática de determinados esportes, mantendo-os sobre a quadra somente enquanto os respectivos esportes estejam sendo praticados e recolocando-os em seu devido local após as atividades;

V - colaborar para a manutenção da limpeza das dependências do ginásio;

VI - utilizar calçados adequados para a modalidade esportiva praticada;

VII - providenciar o uso de equipamento adequado para a prática da modalidade esportiva;

VIII - corresponsabilizar-se por quaisquer danos ou acontecimentos envolvendo seus convidados, nas dependências do Ginásio de Esportes do *Campus Cerro Largo* da UFES.

Parágrafo Único. A UFES não se responsabiliza por eventuais incidentes ou lesões corporais de qualquer ordem ou natureza ocorridas nas dependências do ginásio.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

CAMPUS CERRO LARGO
Rua Major Antônio Cardoso, 590
97900-000 Cerro Largo/RS

(55) 3359 3950

www.uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UFFS - CAMPUS CERRO LARGO
CONSELHO DO CAMPUS

Seção II

Das Condutas Vedadas

Art. 7º Não é permitido nas dependências do Ginásio de Esportes:

I - importunar ou colocar em risco a segurança e a tranquilidade dos usuários do Ginásio de Esportes, da comunidade acadêmica da UFFS ou da comunidade externa;

II - desrespeitar funcionários no desempenho de suas funções;

III - efetuar compra, venda, fornecimento, propaganda e/ou consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, assemelhados, ou qualquer tipo de droga ilícita;

IV - ingressar nas dependências portando qualquer tipo de arma, excetuando-se o uso em serviço;

V - ingressar nas dependências na companhia de animais domésticos ou silvestres.

Seção III

Das Infrações Disciplinares e Sanções

Art. 8º Constitui infração disciplinar o cometimento de cada uma das condutas vedadas, descritas no artigo anterior, bem como qualquer ação ou omissão do usuário do Ginásio de Esportes (art. 3º) que possa comprometer o uso adequado das instalações do imóvel e suas dependências.

Parágrafo Único. Também constitui infração disciplinar a prática das seguintes condutas: descumprimento do horário agendado ou falta injustificada; causar danos aos bens que guarnecem o ginásio (como tabelas, goleiras, material esportivo, etc.); deixar de recolocar os materiais em seus devidos lugares após o uso; sujar as dependências ou deixar lixo em locais inadequados; utilizar calçados inapropriados.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

CAMPUS CERRO LARGO
Rua Major Antônio Cardoso, 590
97900-000 Cerro Largo/RS

(55) 3359 3950

www.uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UFFS - CAMPUS CERRO LARGO
CONSELHO DO CAMPUS

Art. 9º Cada infração disciplinar poderá ter uma consequente sanção, definida pelo Comitê Gestor, dentre as seguintes:

I - advertência verbal;

II - advertência escrita;

III - pagamento de indenização por danos materiais causados ao patrimônio público;

IV - suspensão do direito de reserva e/ou utilização do ginásio.

§ 1º A advertência verbal poderá ser proferida por qualquer responsável designado pela direção do *Campus Cerro Largo* da UFFS para acompanhar a utilização das dependências do Ginásio de Esportes, e deverá obrigatoriamente ser comunicada posteriormente ao Comitê Gestor.

§ 2º A aplicação das sanções de advertência escrita, exigência de pagamento de indenização e suspensão é decidida em reunião do Comitê Gestor, na qual conste previamente em pauta, com convocação das partes, sendo assegurada a ampla defesa e cabendo recurso ao Conselho do *campus*.

§ 3º O valor da indenização será estabelecido pelo Comitê Gestor, visando ao ressarcimento integral do dano causado, baseando-se em orçamentos, se for o caso.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Do Comitê Gestor do Ginásio de Esportes do Campus Cerro Largo da UFFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UFFS - *CAMPUS* CERRO LARGO
CONSELHO DO *CAMPUS*

Art. 10 O Comitê Gestor é órgão consultivo e deliberativo no âmbito da gestão do uso do Ginásio de Esportes do *Campus* Cerro Largo da UFFS.

Seção II

Da composição e atribuições do Comitê Gestor do Ginásio de Esportes do Campus Cerro Largo da UFFS

Art. 11 Integram o Comitê Gestor:

I - o Coordenador Administrativo do *Campus* Cerro Largo, exercendo a presidência;

II - um representante docente indicado pelos seus pares em reunião convocada para essa finalidade;

III - um representante técnico-administrativo indicado pelos seus pares em reunião convocada para essa finalidade;

IV - um representante discente indicado pelo Diretório Central dos Estudantes do *Campus* Cerro Largo da UFFS;

V - um representante da comunidade externa, indicado pelo Conselho Comunitário.

§ 1º O mandato dos integrantes do referido comitê tem duração de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, excetuando-se o mandato do representante discente, que tem duração de 1 (um) ano, admitida uma recondução.

§ 2º O Coordenador Administrativo é membro nato, com mandato em razão do cargo.

Art. 12 O Comitê Gestor do Ginásio de Esportes do *Campus* Cerro Largo da UFFS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por maioria simples dos seus integrantes.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

CAMPUS CERRO LARGO
Rua Major Antônio Cardoso, 590
97900-000 Cerro Largo/RS

(55) 3359 3950

www.uffs.edu.br



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

CAMPUS CERRO LARGO
Rua Major Antônio Cardoso, 590
97900-000 Cerro Largo/RS

(55) 3359 3950

www.uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UFFS - *CAMPUS* CERRO LARGO
CONSELHO DO *CAMPUS*

Art. 13 Ao Comitê Gestor do Ginásio de Esportes do *Campus* Cerro Largo da UFFS compete julgar e aplicar as penalidades previstas no Art. 9º, salvo a advertência verbal, sendo assegurado em todos os casos ao praticante da infração o direito de defesa.

Parágrafo Único. Questões regimentais quanto ao funcionamento do Comitê Gestor do Ginásio de Esportes do *Campus* Cerro Largo da UFFS seguem, por analogia, o regimento interno do Conselho do *Campus* Cerro Largo da UFFS.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Casos omissos no presente regulamento serão apreciados pelo Comitê Gestor do Ginásio de Esportes do *Campus* Cerro Largo da UFFS.